



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.454

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2005

02 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3410, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

*“Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão e revogação de função de confiança de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa e alteração dos símbolos dos cargos em comissão, conforme art. 65 da Lei nº 2726 e Lei Complementar nº 078, ambas de 28 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão integrantes dos Quadros de Pessoal dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal.

§ 1º Não será pago ou indenizado, imediatamente, o período aquisitivo de férias não gozadas relativamente de exercício do cargo em comissão ocupado por servidor exonerado por força do disposto no caput deste artigo, exceto aqueles que, não tendo vínculo de trabalho com órgão ou entidade da Prefeitura Municipal, não venham a ser nomeados nos quinze dias imediatamente seguintes ao da vigência deste Decreto.

§ 2º Os servidores exonerados detentores de cargos efetivos ou empregos permanentes de órgão, autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal contarão o período de exercício do cargo em comissão, proporcionalmente, para fins de apuração do valor do adicional de férias, na época do seu gozo.

§ 3º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão de “Agente Comunitário de Saúde”, símbolo: DGA – 8 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde Pública e às servidoras que se encontram em Licença Maternidade.

Art. 2º- Ficam revogados todos os acréscimos de carga horária, com exceção daquelas concedidas em decorrência de concurso público, de direito adquirido pelo servidor e asseguradas nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, bem como todas as designações para o exercício de função de confiança concedidas aos servidores ocupantes de cargos efetivo dos Quadros de Pessoal dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública e aos responsáveis pelas atividades de recursos humanos das autarquias e fundações registrarem nos assentamentos funcionais dos servidores as

determinações contidas neste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 31 de dezembro de 2004.

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA  
Prefeito

JOSÉ MARQUES LUIZ  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 3416, DE 03 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre a incorporação das funções, do pessoal, do patrimônio, dos direitos e obrigações dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal transformados, extintos ou desdobrados, por força da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa e alteração dos símbolos dos cargos em comissão, conforme art. 65 da Lei nº 2726 de 28 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º- Ficam incorporados o pessoal, patrimônio, direitos e obrigações dos órgãos e entidades transformados, extintos ou desdobrados aos outros integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal, conforme a seguir:

I- da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Finanças;

II- da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública;

III- da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;

IV- da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria -Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenv. Economico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Chefia de Gabinete

José Laerte Cecílio Tetila  
Albino Mendes

411 7666  
411 7666  
424 0210  
411 7708  
411 7666  
411 7135  
411 7606  
411 7690  
411 7190  
411 7672  
411 7118  
411 7190  
411 7112  
411 7636  
411 7683  
411 7701  
424 5163  
426 5000  
411 7112  
411 7665

## Decretos

Municipal de Habitação e Serviços Urbanos;

V- da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal Agricultura Familiar;

VI- da Advocacia-Geral do Município para a Procuradoria-Geral do Município;

VII- da Agência Municipal de Habitação Popular para a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos;

VIII- do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – IPLAN, para o Instituto do Meio Ambiente de Dourados.

§ 1º As condições de transferência de pessoal, serviços e encargos vinculados às atividades de planejamento governamental e gestão orçamentária da extinta Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente serão estabelecidas de comum acordo entre os titulares destas pastas.

§ 2º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente dispor, observada a legislação aplicável, sobre a transferência de pessoal, bens, serviços e encargos assumidos pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados, em virtude da transformação do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – IPLAN, para a respectiva Secretaria.

§ 3º As obrigações vinculadas a convênios ou contratos administrativos em vigor, cujos objetos tenham relação com competências atribuídas a órgãos ou entidades criados ou desdobradas, em decorrências das alterações da área de atuação prevista na Lei nº 2.384, de 28 de dezembro de 2000, deverão ser objeto de aditivos

específicos firmados entre as partes e o órgão que assumiu a responsabilidade pela execução ou coordenação da atividade, desde que tenha recebido os recursos orçamentários específicos.

Art. 2º- Os Fundos Municipais, com fundamento no art. 65 da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004, ficam vinculados aos órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta da Prefeitura Municipal, conforme constante do Anexo do Decreto de abertura de crédito especial ao orçamento de 2005.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal deverão encaminhar à Secretaria de Municipal de Governo, no prazo de sessenta dias, as propostas de fixação do desdobramento da respectiva estrutura básica, bem como a indicação das competências das unidades administrativas que a integrarão, para apreciação e posterior aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os dirigentes de autarquia ou fundação, cuja área de atuação ou a vinculação tenha sofrido revisão na reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, deverão encaminhar, no prazo de trinta dias da vigência deste Decreto, as propostas de ajustamentos de sua estrutura básica ou dos respectivos estatutos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 03 de janeiro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA  
Prefeito

## Licitações

### Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/03/CLC/PMD

Partes:

Município de Dourados

CONSTEC – Construções, Terraplanagem e Incorporação de Imóveis Ltda.

Processo: Carta Convite nº 104/03

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento previsto para 05 de junho de 2005.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 07 de Dezembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Cartório 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/04

OBJETO: Prestação de serviços pelo Contratado, em favor do Contratante, com a finalidade de averbação de construção de loteamentos sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.00 – Secretaria Municipal de Governo

05.06 – Fundo Municipal de Habitação Popular – FUNDHAB

16.482.020 – Política Habitacional

1.032 – Implantação de Programas Habitacionais

33.90.39.536 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

33.90.39.85 – Taxas Diversas

VIGÊNCIA: De 06 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR: R\$ 32.736,40 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Regiane Bussolo Barbosa

PROCESSO: Concorrência Pública nº 012/04

OBJETO: Concessão de espaço físico para ocupação e exploração de lanchonete no Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

VIGÊNCIA: (02) Dois anos.

VALOR: R\$ 06 (seis) salários mínimos reajustáveis conforme variação salarial.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/03/CLC/PMD

Partes:

Município de Dourados

TELEAR– Eletricidade e Construções Ltda – ME.

Processo: Carta Convite nº 103/03

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 120 (cento e vinte) dias, com vencimento previsto para 14 de abril de 2005.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 15 de Dezembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/03/CLC/PMD

Partes:

Município de Dourados

Construtora Alfa Ltda.

Processo: Carta Convite nº 130/03

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 60 (sessenta) dias, com vencimento previsto para 19 de fevereiro de 2005.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 07 de Dezembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda